



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3668

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 14/03/1991

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 08/91, de 14/03/1991. Considera de utilidade pública a "Igreja Novo Mundo em Cristo".

Controle Interno – Caixa: 13.1 **Posição:** 20 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO nº 08/91
DE 14.03.91

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PL

Categoria: Utilidade pública

Or.: 13.1

Páginas: 20

nº Fls: 13

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando da Utilidade Pública a IGREJA

NOVO MUNDO EM CRISTO

MOVIMENTO

1 Recebido - 14/03/91

2 Aprovado - 14/03/91 .

3

4

5

6

7

8

9

10

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N.º 08/91, de 14 de março de 1.991.

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução n.º 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica considerada de Utilidade Pública a "IGREJA NOVO MUNDO EM CRISTO", entidade religiosa, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade.

Art. 2.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Montes Claros,
14 de Março de 1.991.

Ivan José Lopes
Presidente da Câmara
Socres Lopes



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 08/91 , de 14 de março de 1991.

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a "IGREJA NOVO MUNDO EM CRISTO", entidade religiosa, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 14 de março
de 1991.

Ivan José Lopes
Presidente da Câmara

Manoel Góeres Lopes
1º Secretário



Y
MFP

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº _____

Carvalho

O[s] Vereador[es] infra assinado[s], na forma regimental, apresenta[m] a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a " IGREJA NOVO MUNDO EM CRISTO" , entidade religiosa, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade e que, além do trabalho de evangelização, se propõe a desenvolver também um trabalho educacional e de assistência social.

Araruna

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 12 de março de 19 91

B. Said

VEREADOR
Benedito Paula Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação

E José Lacerda

EM 12 DE maio DE 1991

PRESIDENTE

O projeto é legal
e constitucional, sendo
pela aprovação.

Assinado
Eduardo Nelli